



ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL

SCS – Quadra 04 – Ed. Israel Pinheiro – 3º Andar – TEL: (61) 3226 – 0499.
Brasília – DF

RESOLUÇÃO Nº 31/2022/OMB/CF

REVOGA EXPRESSAMENTE A
RESOLUÇÃO 021/2022 QUE DISPÕE SOBRE
A NOMEAÇÃO DE JUNTA GOVERNATIVA
PROVISÓRIA DA ORDEM DOS MÚSICOS DO
BRASIL DO ESTADO DO PARANÁ.



O CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL, por seu Diretor-presidente, **Gervásio Braz Bezerra** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 3.857, de 22 de dezembro de 1960;

CONSIDERANDO que o Art. 5º alínea “e” da Lei 3.857/60, atribuídas ao Conselho Federal da Ordem dos Músicos do Brasil “a promover quaisquer diligências ou verificações, relativas ao funcionamento dos Conselhos Regionais dos Músicos, nos Estados ou Territórios e Distrito Federal e adotar, quando necessárias, providências convenientes a bem da sua eficiência e regularidade, inclusive a designação de diretoria provisória.”

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das determinações baixadas por este Conselho Federal e pelo não cumprimento de todas as medidas encaminhado por ofícios a Junta Governativa Provisória da Ordem dos Músicos do Brasil no Estado do Paraná.

CONSIDERANDO pelo não cumprimento dos ofícios 003/2022 e 006/2022 encaminhado via e-mail, solicitando que seja encaminhada no prazo de 05 (cinco) dias a prestação de contas dos últimos cinco anos, bem como a prestação de contas dos últimos 03 (três) meses, e todos os ofícios reiterando o pedido pelo Tesoureiro do Conselho Federal os ofícios 001/2022, 002/2022 e 003/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogar a Resolução 021/2022 OMB-CF, de 12 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Brasília, 28 de Junho de 2022.

GERVÁSIO BRÁZ BEZERRA
Presidente da OMBCF

